



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.010590/2024-31

Interessado(s): NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA (NEAD), COORDENACAO ADMINISTRATIVA, CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS EAD

EDITAL DE AÇÕES DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA VIRTUAL EDITAL Nº 345/2024 ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital 345/2024 Mediação Pedagógica Virtual, recebeu uma solicitação de recurso sobre o item 5.5, referente aos 40% (quarenta por cento) da nota em experiência prévia em educação a distância, e 5.2.1 “d. comprovante de experiência em curso de educação a distância (histórico escolar de graduação ou pós-graduação a distância, atestado ou certificado de atuação como bolsista/monitor/tutor/mediador em cursos EAD)”. O candidato argumenta que a nota da experiência prévia em educação a distância não é passível de ser fragmentada, nem relativizada, ou seja, pelo Edital, o simples fato de comprovar experiência prévia já dá ao participante 40% da nota total. O candidato acrescenta que não há no Edital quadro de critérios acerca da experiência prévia em educação a distância com aferição de pontuação, deixando bem claro, segundo as normas do Direito brasileiro, que a simples comprovação confere ao candidato a pontuação máxima, a saber, 4 pontos. Esta comissão reconhece como acertada a interpretação do recurso, o que causou alteração na nota de todos os envolvidos, conforme Resultado Final no documento 1508750. Sobre os empates na classificação, o critério utilizado foi o artigo 27 da Lei 14.423/2022, que estabelece que “o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”. Mesmo não havendo pessoas idosas no concurso, esse critério de maior idade ainda é válido. A Comissão de Seleção aprovou os encaminhamentos por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiane Lazzaris, presidente da comissão de seleção, dou por encerrada a sessão.



Assinado eletronicamente por **MILENA ROSA ARAUJO OGAWA, PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO**, em 05/08/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **FABIANE LAZZARIS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA GRAEFF WERNZ, Secretário Executivo**, em 05/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1508744** e o código CRC **E8984E9C**.